



Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

5 - **0633621-62.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Agravante: Município de Mauriti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mauriti. Agravada: Maria do Socorro do Nascimento Freitas. Advogada: Damiana Americo Gonçalves (OAB: 29117/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

6 - **0633624-17.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Agravante: Município de Mauriti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mauriti. Agravada: Josilene Barreto da Silva. Advogada: Damiana Americo Gonçalves (OAB: 29117/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

12 - **0637037-04.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Agravante: Município de Ipu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipu. Agravada: Maria Lúcia Miguel de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

10 - **0685632-03.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Eduardo Aguiar Gurgel. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 13

Fortaleza, 7 de dezembro de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 41ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 40/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 16.11.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.** Ausente justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS: 1.1. PROCESSOS EM EM PAUTA: 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0630457-24.2000.8.06.0001 –** de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.2- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003238-88.2012.8.06.0155 –** de Quixeré, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXERÉ, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, apte/apdo: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXERÉ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso das Apelações e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo da entidade sindical e dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao recurso da Municipalidade, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070290-20.2008.8.06.0001 –** de Fortaleza, em que é apelante: PAULO ROCHA DOS SANTOS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002422-79.2015.8.06.0130 –** de Mucambo, em que são apelantes: MARIA LUÍZA DE SOUZA, MARIA RODRIGUES NEPOMUCENO DA SILVA, MARIA SOCORRO PARENTE DA SILVA, PAULO FRANCISCO MARTINS E ROSELMA TUDES DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001693-29.2010.8.06.0130 –** de Mucambo, em que são apelantes: FRANCISCO HELOÍSO FERREIRA DE BRITO, LÚCIA RODRIGUES LIMA E HOSANA CHAGAS DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz



Evaldo Gonçalves Leite. **1.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003283-12.2019.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: JOSÉ ARISTEU FERREIRA GOMES, EDELLEN DE SOUSA GOMES E EDVÂNIA VASCONCELOS GOMES- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0579160-75.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ÂNGELO AUGUSTO MODESTO ALENCAR, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003270-36.2012.8.06.0077** – de Forquilha, sendo apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, apte/apdo: FRANCISCO VALTER CLÁUDIO MOREIRA LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, e conheceu do recurso adesivo para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178463-60.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DÁRCIO MIRANDA MARQUES MOREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040407-97.2018.8.06.0091** – de Iguatu, em que é apelante: LUIZ FEITOSA DE LIMA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628651-82.2022.8.06.0000** – de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IBARETAMA, sendo agravada: MARIA RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102752-49.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108617-82.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: GIVANILDO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631678-73.2022.8.06.0000** – de Icó, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0156029-14.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é autor: JOÃO ANIBAS DE ARAÚJO NOGUEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000040-28.2014.8.06.0202** – de Coreaú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS FREIRE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.17 -APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050180-92.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ÂNGELA MARIA CUSTÓDIO DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0774218-16.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDO ANDRADE MORAIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.19-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200101-61.2022.8.06.0027** – de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: JOACYLDO MOREIRA DA COSTA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação e da Remessa Necessária, para dar parcial provimento a Remessa e ao Apelo do autor e negar provimento ao Apelo do Município promovido, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054165-04.2021.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: CÍCERO SAMUEL DE LIMA ESMERALDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141613-36.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002732-42.2003.8.06.0151 – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: BAQUIT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.23-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0203751-97.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autor: CARLITO SOBREIRA ANDRADE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006023-98.2017.8.06.0138 – de Pacoti, em que é apelante: MARIA CLEONICE DA COSTA MARQUES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE PACOTI E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200101-28.2022.8.06.0038 – de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelado: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar arguida, avocando a Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da relatora.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030246-36.2019.8.06.0077 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORQUILHA, sendo apelado: FHAGNER VASCONCELOS GOMES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017286-40.2016.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: FRANCISCO FERNANDES DE MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012670-40.2016.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA, sendo apelada: DJAYNE BEM CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066242-52.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158858-60.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002507-57.2018.8.06.0034 – de Aquiraz, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186035-62.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: E. DO N. R. R. P. E. R. DE S, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F, sendo apelado: E. DO C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158510-42.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANA SOPHIA CARVALHO DA SILVA, EMANOEL PEREIRA LIMA e MARIA LETÍCIA DE SOUZA.-



Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.34 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004111-47.2017.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é embargante: EMANOEL FIGUEREDO BATISTA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014139-85.2017.8.06.0173 – de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: JOSÉ LEÔNICIO CARDOSO DE VASCONCELOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023000-42.2016.8.06.0158 – de Russas, em que é apelante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA E DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO CEARÁ – SINDIENERGIA/CE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070483-81.2019.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MARIA ROSÁLIA NUNES MOREIRA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.38 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0208402-75.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JULIANA JÉSSICA BATISTA PITOMBEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - FUNSAÚDE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051004-51.2021.8.06.0114 – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ WALDERY DE ARAÚJO MACEDO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010804-08.2021.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229638-83.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ELLEN GÓES DA SILVA, sendo apelados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNSAUDE) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010223-90.2022.8.06.0133 – de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: CARLOS SÉRGIO DE BRITO FILHO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215702-88.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: H. STRATTNER E CIA. LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201950-36.2022.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARGARIDA MARIA DO NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006456-95.2017.8.06.0108 – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelado: ALEXSANDRO MARQUES DE MELO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200237-83.2022.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ANA KATIA ALVES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, acolheu a preliminar arguida, avocando a Remessa Necessária, e, no mérito negando-lhe provimento, dando parcial provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº



0070870-50.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: CLÓVIS BARROZO VERAS, JOSÉ XAVIER LOPES, JOSÉ LOURENÇO COLARES FILHO, LENI QUEIROZ FROSSARD, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047285-03.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: BANCO ABN AMRO REAL S/A.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.49-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002100-05.2015.8.06.0148** - de Poranga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PORANGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133885-85.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100244-96.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: HAPTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045425-25.2014.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108166-57.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CRISTIANE MATOS DA CUNHA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E BANCO DO BRASIL S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055830-28.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MAZUILO ALVES FERREIRA DA SILVA E MARIA ZUEILA ALVES DE SOUSA FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130016-80.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004376-77.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ANTÔNIO ANDRADE BEZERRA, JOSÉ EDVANDO RIOTINTO MANO, MAIRLON MOREIRA DE SOUZA, PAULO CÉSAR DE SOUZA MORAES, FRANCISCA EDICÁLIA DA SILVA RIEDEL, TÂNIA MARIA MACIEL JORGE DE SOUZA, FRANCISCO AURÉLIO CHAVES BRITO, CLEIDE CARDOSO GUEDES, RAIMUNDO NONATO LESSA COLARES, FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DE OLIVEIRA, JOSÉ ELDEÍSIO RIBEIRO E WANDA BASTOS DE MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136122-14.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MAGNO JOSÉ ALVES DE SOUZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo adesivo e dar provimento ao recurso do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016607-93.2017.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: JOEL SANTOS DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0068196-70.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: EDIRLEA SUELY BRITO BEZERRA MENDES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108562-68.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A**



Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013732-52.2017.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelado: ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES-ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006584-35.2019.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: CICERO LOPES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.63- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204854-13.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022245-81.2017.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelados: EUDES LOPES DE LIMA, JOSÉ AQUILES DE OLIVEIRA, MARIA JANAÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA, ODAI DE LIMA SANTIAGO, FRANCISCO EVERLANDIO DA SILVA, ADRIANO LOPES BENTO, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, THIAGO DE SOUSA FERREIRA E LUTIANO ANASTÁCIO DE SOUZA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.65- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0057126-18.2021.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: IDELSUITE COUTINHO APOLIANO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.66- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000987-62.2012.8.06.0199 - de Uruoca, em que é autor: MANOEL BATISTA SAMPAIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA sendo réu: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0242782-27.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.68-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004788-68.2015.8.06.0170 - de Tamboril, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL, sendo apte/apdo: MARIA DAS GARÇAS FEITOSA DE HOLANDA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos voluntários, para negar provimento ao Apelo do Município, e conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento e não conheceu do Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.69- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001483-13.2006.8.06.0099 - de Itaitinga, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ANTÔNIO PAULO GUTYERRE SILVA RIBEIRO E RANA CARDINALE SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050296-59.2021.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA, sendo apeladas: MARIA BORGES DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SOARES, MARIA DEOLIER DE SOUZA SILVA, MARIA VIEIRA DE ANDRADE GUERREIRO, TATIANA DE SOUSA DA SILVA, RITA MARTINS DE PINHO E VALDIRENI DOS SANTOS TORRES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013469-05.2017.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: EVANIR MARIA DA SILVA NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.72-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200103-31.2022.8.06.0027 - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: JOÃO MARCELO DANTAS GONÇALVES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos voluntários, para negar provimento ao Apelo do Município, e conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento e ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000510-96.2017.8.06.0188 - de Quixadá em que é apelante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: JOSÉ VAUIRES ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200306-79.2022.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ANTÔNIA GOMES RIBEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097157-30.2015.8.06.0090 - de Icó, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ICÓ, apte/apdo: FRANCISCO VALENTIM MONTEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos voluntários, para negar provimento ao Apelo do Município, e dar provimento ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000027-12.2018.8.06.0033 - de Assaré, em que são apte/apdo: MARIA MARINETE BARBOSA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120889-89.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são, apte/apdo: VICENTE MONTEIRO DA SILVA, apte/apdo: MARIA ALDA HERCULANO TELES, apte/apdo: ADNAIR MARIA SILVA DE ARAÚJO, apte/apdo: FRANCISCO DANTAS FILHO, apte/apdo: LETÍCIA GOMES CAVALCANTE, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140784-26.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: GENILEUDA RIBEIRO SARAIVA E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.79-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0032347-27.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA INÊS FERREIRA PAULINO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.80-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050380-93.2020.8.06.0095/50000 - de Ipu, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: JAIR NOBRE LIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000910-16.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: P&F SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE VEÍCULO EIRELE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.82-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054108-91.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: M. DE J. DO N., remetente: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N., sendo apelada: M. C. R. DE O. R. P. C. C. R. DOS S- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005370-70.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelada: JOANA PAULA BEZERRA ROZENO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.84-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001556-97.2019.8.06.0173/50000 - de Tianguá, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ELIETE JARDIM PORTELA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.85-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635080-65.2022.8.06.0000 - de Icó, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.86-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200091-



24.2022.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: RAFAEL ROCHA MOREIRA-ME - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050063-58.2021.8.06.0096** – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: JOANA LIMA DA COSTA FREITAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050561-22.2021.8.06.0043** – de Barbalha, em que é apelante: RINALDO SOARES DA SILVA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE BARBALHA E ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.89-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0063842-21.2017.8.06.0064** – de Caucaia, em que é autora: REGIANE TEIXEIRA DE ALENCAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0690287-18.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO CEARÁ – DERT, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0547385-42.2000.8.06.0001** –de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ANDRÉ ALVES DE LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.92-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050417-08.2021.8.06.0121** – de Massapê, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apelados: MARIA DO SOCORRO CUNHA ALVES, RAIMUNDA FERREIRA FREIRE, ANTÔNIO LUIZ ALVES CAMILO e MARIA DO SOCORRO SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.93-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633848-18.2022.8.06.0000** – de Baturité, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo agravada: EMANUELLE ALBUQUERQUE CARVALHO MELO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006144-36.2016.8.06.0050** – de Bela Cruz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ, sendo apelados: ALEXANDRE VASCONCELOS SOUZA MORAIS, EDSON CARLOS MORAES, ELIS FÁBIO SILVEIRA VASCONCELOS, ELISLANDE MARQUES GABRIEL, IALLE DIEGO UCHOA MORAIS, JOSÉ GLEILSON ALBUQUERQUE, JOSÉ JAIRO VASCONCELOS, LUCINALDO CÉLIO DO NASCIMENTO, MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, MÁRCIO JANDER COSTA, MARIA RAIMUNDA DA SILVA, PAULO GIOVANNI ARAÚJO VASCONCELOS, PAULO JONAS ARAÚJO, RAIMUNDO MARQUES SOBRINHO, RUBENS AIRES ADRIANO, LUZIA CLÁUDIA DE SOUSA, BENEDITO NETO LOPES MARQUES, MARIA MARLENE ARAÚJO SILVA, MARIA RENATA DE CARVALHO E CARLOS ALBERTO ARAÚJO LEITÃO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050504-82.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: MARIA LOPES CARNEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.96-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004625-06.2014.8.06.0144** – de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelados: ANTÔNIO ANTONIZIO GOMES DE CASTRO, AURINO DOS SANTOS DAMIÃO, ANTÔNIA JUCILENE RODRIGUES DE CASTRO, ANTÔNIA DO NASCIMENTO DA SILVA, ANA CRISTINA MARQUES DE MOURA, ÂNGELA MARIA RODRIGUES DE PAULO, ANTÔNIA DO NASCIMENTO DA SILVA, ANTÔNIO DOS SANTOS UCHÔA FILHO, ANTÔNIA VASCONCELOS DE SOUSA MARINHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.97-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050123-74.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é autora: ANA PAULA QUIRINO PEREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. -



Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.98-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004091-42.2004.8.06.0167** - de Sobral, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTÉ/APDO: BANCO DO BRASIL S/A, sendo réu: MUNICÍPIO DE SOBRAL, apte/apdo: CARLOS ALBERTO FONTES DIAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apresentado pelo Banco do Brasil S.A para, negar-lhe provimento, conheceu do apelo adesivo atravessado pelo autor para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002830-56.2019.8.06.0154/50000** - de Quixeramobim, em que são embargantes: EMÍLIA MARIA NOBRE BARROS, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MENDES, MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA, MARIA LUCIENE CORREIA, MARIA SALETE DE LIMA, OLGA RIBEIRO DA SILVA, CREUZA DOS SANTOS ALMEIDA, ANTÔNIA LUCIMAR PAZ, FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA E FRANCISCA CARLOS LOPES, sendo embargados: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.100-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000718-85.2000.8.06.0088** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelados: SANDRA MARIA DAMASCENO SILVA E OUTROS, JOSÉ JOSENIER NOGUEIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO HÉLIO DE FREITAS LIMA, FRANCISCA ALBERLANIA DE SOUSA LIMA, ELIZÂNGELA ESTEVES DE SENA, RAFAELA JUSTINO MATIAS, AURENI MOURA LIMA, ARISTON GLEDISON FERREIRA DE AGUIAR, EVA VILMA AMORIM DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA DE MOURA, SILVÂNIA DOS SANTOS SILVA DE SOUSA, MARIA VALDENIA BARRETO SAMPAIO E FRANCISCA BINDÁ NOBRE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial para dar-lhe parcial provimento e conheceu do Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160649-74.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: IVANEIDE LEITE BEZERRA, ÁUREA MARIA MARTINS, MARIA DULCINÉIA GUERRA AIRES, ANTONINA MARIA AIRES VIDAL, WANDA MARIA BANHOS CORDEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, rejeitou a preliminar suscitada, para julgar improcedente o pedido contido na inicial, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206765-07.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo, apelados: MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO NASCIMENTO E FRANCISCO HELVIO DE SOUZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207404-44.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SHINERAY DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.104-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636198-76.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ANDRA MONTAGEM DE PAINÉIS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0250554-41.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004360-72.2012.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENTECOSTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.107-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008056-44.2019.8.06.0121/50000** - de Massapê, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: JOSÉ BENÍCIO SENA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.108-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620208-45.2022.8.06.0000/50000** - de Pacajús, em agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA LUZENIRA DO NASCIMENTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004359-54.2015.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOÃO BATISTA DA SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos



termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.110-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0800011-88.2022.8.06.0096/50000 – de Ipeiras, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0517336-32.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator:O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Retido, ao passo que conheceu do recurso Apelarório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.112-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628411-64.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: CARLOS POMPEU ARAGÃO GURGEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057313-36.2017.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: FRANCISCA GOMES DE LIMA, sendo apelados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/C E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.114-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050298-98.2020.8.06.0180 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelada: MARLÚCIA PASSOS MAGALHÃES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar provimento e avocou a Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, reformando em parte a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213481-35.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ALLIANCE DO BRASIL MÁQUINAS DE LAVANDERIA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes.-Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.116-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214528-78.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,apte/apdo:SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, dando-lhes parcial provimento, e modificou a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200287-62.2022.8.06.0293/50001 – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SAMUEL LIMA CISNE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, dando-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.118-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629452-95.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é impetrante: SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, sendo agravado:ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: ”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.119-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629658-12.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MICROSENS S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: ”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.120-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200830-17.2022.8.06.0115/50000 – de Limoeiro do Norte, em que é agravante: E. DO C, sendo agravado: JOÃO ÍTALO DA SILVA MACENA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188492-67.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ELINEUZA RODRIGUES DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes.-Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.122-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050190-28.2021.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: FRANCISCO ADALBERTO FÉLIX - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: ”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Camocim, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e



Raimundo Nonato Silva Santos.1.123-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0239391-64.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS SORES BRAGA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação interposta, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes. Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.124-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0043280-31.2014.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: LUÍS IRAN CARVALHO DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055790-76.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA ZULENE RIBEIRO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.126-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620796-52.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041908-23.2017.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: MARIA ESTER CORIOLANO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso Apelatório, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051072-40.2021.8.06.0101 - de Itapipoca, em que são apte/apdo: CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DO SANTOS, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelatórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.129 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626684-02.2022.8.06.0000 - de Pacajus, em que são agravantes: ANTÔNIO CLÁUDIO GOMES FIGUEIREDO e ANTÔNIO EUGÊNIO PINTO FIGUEIREDO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.130-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050625-60.2021.8.06.0066 - de Cedro, em que é impetrante: KARLA MILENA LEANDRO BEZERRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050999-24.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: LUÍZA MAÍZA DA SILVA FRANCO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.132-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201274-44.2022.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: CLEDILEUSA CÂNDIDO MARTINS RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Joffre Medeiros Montenegro, OAB/CE: 24.047. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201311-71.2022.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: LEILA CRISTINA GOMES ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Joffre Medeiros Montenegro, OAB/CE: 24.047. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200187-57.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA ROSÁLIA TEIXEIRA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222951-90.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MAXI TRUST POWER LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco



Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254000-52.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216042-32.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200217-92.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA CLÉIA VIANA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014098-28.2016.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelada: ALINE LIMA ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200282-36.2022.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: FRANCISCO BERNARDINO DE SOUSA NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso Apelatório, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.141--APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125151-04.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.142- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192915-12.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: REGINA CLÁUDIA LOPES DA SILVA, MARIA EUZENIR ROCHA DE ABREU, CYBELE MARY OLIVEIRA FREIRE SILVA, CÉZAR PERES DE SOUZA E SILVIA HELENA MOURA MARQUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007050-07.2015.8.06.0100 – de Itapajé, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ – SAAE, sendo apelada: ELZANIRA TEIXEIRA LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.144- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051267-55.2020.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é embargante: ANTÔNIO LAURINDO TRINDADE LINHARES, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.145-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005960-12.2019.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: MÁRCIA MARIA DOS SANTOS LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.146-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148389-96.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.147-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229120-64.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: L. DE S. F., R. P. R. F. C. S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório e do Reexame Necessário, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento à Apelação e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.148-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050517-72.2020.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: ELIANE SILVINO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.149-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0058883-17.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, LUIZIANNE LINS DE OLIVEIRA- Relator: O



Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208073-63.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: A E A DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200324-85.2022.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: LARA MAYARA SILVA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200325-70.2022.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelados: UBIRATAN LEMOS COSTA E JOSÉ CAZUZA LIBERATO OLIVEIRA SIEBRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.153-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200283-21.2022.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelados: UBIRATAN LEMOS COSTA E JOSÉ CAZUZA LIBERATO OLIVEIRA SIEBRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.1.154-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0177472-50.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDAGRI/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.155-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004166-91.2000.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.156-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154594-68.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TELEFÔNICA BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.157-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001393-80.2018.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: SUELI FERREIRA DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.158-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015145-04.2017.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: FÁBIO MIRANDA MARTINS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.159-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628023-93.2022.8.06.0000 – de Aquiraz, em que é agravante: ADÉLIA BENÍCIO DA SILVA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.160-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0062104-86.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A, ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A E DELBA MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.161-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0062104-86.2000.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que são embargantes: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A, ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A, DELBA MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.162-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0148966-06.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são agravantes: ELÍA LIMA PINHO, RITA OLIVEIRA MOURÃO MOTA, VALDIMIRA DE ALENCAR CAVALCANTE, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do



juízo: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.163-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007393-49.2014.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: ANTÔNIO MELO SAMPAIO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.164-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204144-90.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: RUAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E TRONCUS WOOD TRANSPORTES E REFLORESTAMENTO LTDA – EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.165-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005516-76.2019.8.06.0071/50000 – de Crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargados: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO, RICARDO RIBEIRO ROCHA, ANTÔNIO MACÁRIO DOS SANTOS, FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA FILHO, FRANCISCO MAURÍCIO GOMES DE LIMA, FRANQUENO DA SILVA FREIRE, GILBERTO ANASTÁCIO DA COSTA, JOSÉ CICERO BRAZ DA SILVA, JOSÉ GUEDES DA SILVA NETO, JOSÉ NIKLEIBY LINHARES ANTUNES, JOSÉ ROSINAN GUEDES DA SILVA, KAIO FERNANDES BATISTA, MARCOS CRYSTIAN PEREIRA BRASIL, PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA, RICARDO RIBEIRO ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.166-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636844-23.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: LÚCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.167-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637144-82.2021.8.06.0000 – de Morrinhos, em que são agravantes: MARIA ALFISA DE ARAÚJO COSTA, MARIA ELIANE ARAÚJO BARROS, SOLANGE MARIA ALMEIDA SANTOS DE LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MORRINHOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.168-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621624-48.2022.8.06.0000 – de Trairi, em que é agravante: JÚLIO CÉSAR LINHARES JÚNIOR, sendo agravado: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.169-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027126-39.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: COPRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.170-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631846-75.2022.8.06.0000 – de Quixadá, em que é agravante: EVILÁSIO FERREIRA LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado do Agravante, Dr. Romero de Sousa Lemos, OAB/CE: 12.257. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.171-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632283-19.2022.8.06.0000 – de Reriutaba, em que agravante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.172-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632767-34.2022.8.06.0000 – de Barbalha, em que é agravante: MARIA SILENE SOUZA ROZH, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE BARBALHA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.173-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200037-27.2022.8.06.0132 – de Nova Olinda, em que é apelante: MÁRCIO FERNANDES TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.174-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053276-53.2021.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: SÂMIA MARIA SIQUEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.175-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112945-21.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: NADILA CRISTINA LIMA DOS SANTOS RUSSO,



sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.176-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050546-79.2021.8.06.0099 – de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelada: JOSEFA GLEICE DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.177-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200129-48.2022.8.06.0053/50000 – de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravada: MEIRE ANE TORRES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.178-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050385-13.2021.8.06.0053/50000 – de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: JOSÉ LUCIANO SANTOS DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.179-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0104904-02.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA E SOFTWARE LTDA - EPP, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.180-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021822-25.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SÍLVIO LUIZ FERREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.181-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015841-26.2017.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que são apelantes: RAIMUNDA CREUSA VALENTIM DA SILVA, ROSÂNGELA DO CARMO DE SOUSA, ROSA DE LIMA BARBOSA, TELMA TAVARES DA SILVA, TEREZA FELIPE DE OLIVEIRA, VALDENICE GALDINO DA SILVA, ZENAIDE LOURENÇO DE SOUSA, RITA MARIA DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.182-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011175-07.2015.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, BRUNO ARAÚJO DA SILVA E EVANDRA LÚCIA DE ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.183-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047595-43.2016.8.06.0114 – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: CÍCERO EDILÂNIO RODRIGUES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.184-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003393-58.2019.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelada: GILLIANE BRAGA DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.185-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229574-44.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANA PAULA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.186-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008178-68.2017.8.06.0140 - de Paracuru em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, sendo apelada: MARLENE BEZERRA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, acolheu a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.187-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200365-14.2022.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, sendo apelada: DINIE SILVA DE CARVALHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.PROCESSOS ADIADOS.2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010972-45.2014.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que são, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA ELIMEIRE FERREIRA LIMA, apte/apdo: FRANCISCO ELEN FERREIRA LIMA, apte/apdo: PAULA EVELEN DE LIMA FERREIRA LIMA, apte/apdo: MARIA ELISANGELA FREITAS LIMA, apte/apdo: MARIA ELISIANE FERREIRA LIMA, apte/apdo: MARIA ROSIMEIRE DE LIMA FERREIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622578-65.2020.8.06.0000, em que é impetrante: FRANCINALDO CONSTATINO DE ARAÚJO, sendo impetrados: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, SUBCOMANDANTE-



GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, COMANDANTE-CORONEL DA SEGUNDA COMPANHIA DE ARACATI.

- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.3 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0123609-29.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANA CLEIDE MACIEL DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0214938-39.2021.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ZEE DOG S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.5 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001533-64.2017.8.06.0160** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: SINDICATO DOS PROFESSORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - SINDPROSQ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.6- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000998-30.2019.8.06.0140** – de Paracuru, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU, sendo apelados: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, BRUNO ROBSON SILVA DE CASTRO, QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO, FELICIO TEIXEIRA DA SILVA, FRANCISCO DANIEL DE ARAÚJO SANTIAGO, FRANCISCO SAMUEL SABOIA MELO, JOÃO GABRIEL VIANA GONÇALVES, LUAN LIMA MOREIRA, LUAN TOMAZ DA SILVA SANTOS, RAFHAEL TEIXEIRA VERAS, TIAGO LIMA GADELHA, JOSÉ WARDEM DA COSTA SILVA, PEDRO JORGE COSTA SOUSA GURGEL JÚNIOR, DANIEL FABRÍCIO DA SILVA GALDÊNCIO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203286-06.2013.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: IZAÍAS DO NASCIMENTO CRUZ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050664-90.2021.8.06.0055/50000** – de Canindé, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.9- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050202-70.2020.8.06.0055/50000** – de Canindé, em que é agravante: FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.10 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0623135-81.2022.8.06.0000** – de Paracuru, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO MATHEUS FREIRE SALES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.11 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0012382-79.2020.8.06.0293/50000** – de Sobral, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.12 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0624078-98.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: DUBAI CONSTRUÇÕES LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053195-75.2021.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: ISSAC DANIEL LIMA MONTEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050148-80.2020.8.06.0160** – de Santa Quitéria, em que é apelante: PAULO RICARDO FARIAS PROTASIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. **2.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004142-69.2014.8.06.0113** – de Jacúas, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ HELANIO DE OLIVEIRA FACUNDO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200203-65.2022.8.06.0130** – de Mucambo, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MANOEL PORTELA FILHO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.17 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050680-09.2021.8.06.0099** – de Itaitinga, em que é impetrante: DULUB LUBRIFICANTES LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA e SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ITAITINGA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200345-52.2022.8.06.0071** – de Crato, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009835-33.2012.8.06.0136** – de Pacajus, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ORISVALDO QUEIROZ PONTES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.20-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200525-89.2022.8.06.0064** – de Caucaia, em que é autor: SÂMIA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050309-54.2021.8.06.0096** – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: ELIAS ALVES DA COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.22-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200350-74.2022.8.06.0071** – de Crato, em que é impetrante: MARIA ADÉLIA LINARD FERREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo impetrado: DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO -PREVICRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051903-13.2021.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.24- MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638064-90.2020.8.06.0000**, em que é impetrante: RAICLEITON DA SILVA, sendo impetrados: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048444-13.2017.8.06.0071** - de Crato, em que são apte/apdo: GIULIANO VIEIRA SENA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625710-33.2020.8.06.0000/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.27 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0028385-12.2018.8.06.0154/50000** - de Quixeramobim, em que é embargante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo embargado: MANOEL SENHOR DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.28 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0037172-35.2013.8.06.0112/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: J. E. S. M e E. DA S. M.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000099-55.2003.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: FRANCISCA GORETE DE PAULA FONSECA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.30 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178391-**



68.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO LINO FILHO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007746-24.2016.8.06.0095** - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: ALMERINDA BARBOSA XEREZ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.32- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231114-93.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ZTE DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.33- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017151-73.2017.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: EDILEIDE GOMES SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050175-50.2020.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008050-31.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: FRANÇA CHAVES FURTADO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000504-75.2005.8.06.0070** - DE CRATÉUS, em que

apelante: MAESIO CÂNDIDO VIEIRA – MACAVI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050776-71.2021.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: JACQUELINE SOUSA MARTINS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.38 -APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050246-31.2021.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: MARIA ERONILDA GOMES MARIANO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163786-25.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RODRIGO DE ARAÚJO FERNANDES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050455-70.2020.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: FRANCISCO AUDISMARTON CARVALHO MACHADO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.41 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0634193-18.2021.8.06.0000/50001**, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: VÍTOR MUNIZ ARAGÃO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.42 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº0000877-26.2019.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: FRANCISCO ELIFRÂNCIO FERREIRA BARBOSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000304-09.2018.8.06.0104** - de Itarema, em que são apelantes: MARIA SHEILA ROCHA, JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO, JOÃO REIS DE OLIVEIRA FILHO, MARIA HOSANA DE SOUZA, FRANCISCA FRANCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ ERNESTO DE ARAÚJO, MARIA MARTA FERREIRA E MARIA ROSÂNGELA MELGAÇO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000527-68.2019.8.06.0122** - de Mauriti, em que é apelante: MARIA ROSANGELA FURTADO DE SOUSA SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007562-40.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA CETRO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000315-21.2016.8.06.0197** - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo apelados: DANILO FREITAS DAMASCENO, HELTON KLELTON OLIVEIRA DE MEDEIROS, EMERSON DE OLIVEIRA GOMES, LUIZ ERNANDES DOS SANTOS DO CARMO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.47- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050433-09.2021.8.06.0170** - de Tamboril, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAMBORIL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL, sendo apelado: GERSON FERREIRA DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3-PEDIDOS DE VISTA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015264-17.2017.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: FÁTIMA COSME DA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Na sessão do dia 09 de novembro do corrente ano**, dando continuidade ao julgamento, após o voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado seu voto pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Em seguida, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista da Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, tendo o Relator mantido seu entendimento, o Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407765-48.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos, pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**3.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407352-35.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos, pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0788787-22.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: R&C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo



Des. Raimundo Nonato Silva Santos, pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083925-73.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: R & C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos, pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **3.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201314-26.2022.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: LÚCIA REGINA JUCÁ FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão do dia 26 de outubro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento após a sustentação oral do advogado da Apelante, Dr. Joffre Medeiros Montenegro; OAB/CE: 24.047, a Presidente da Câmara Desa. Maria Iraneide Moura Silva passou a palavra ao eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos que proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. A Desa. Maria Iraneide Moura Silva acompanhou o voto do Relator. Em seguida, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 09 de novembro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves que pediu vista destes autos na sessão do dia 26/10/2022, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício da Câmara, Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes comunicou que estes autos serão julgados no retorno da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201306-49.2022.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCA GORETT CARDOSO ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão do dia 09 de novembro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento após a sustentação oral do advogado da Apelante, Dr. Joffre Medeiros Montenegro; OAB/CE: 24.047, a Presidente da Câmara Desa. Maria Iraneide Moura Silva passou a palavra ao eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos que proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. A Desa. Maria Iraneide Moura Silva acompanhou o voto do Relator. Em seguida, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício da Câmara, Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes comunicou que estes autos serão julgados no retorno da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **4-PROCESSOS ADIADOS: 4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178223-71.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ALFREDO BRASIL MONTENEGRO NETO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045425-30.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: QUALIFRIOS COMÉRCIO LTDA-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE–Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.3-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234074-85.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: QSP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar-lhes parcial provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211417-52.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MULTIVISI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195864-38.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: M C DE CARVALHO LIMA – EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **5-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: 5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0775558-92.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: R & C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – Relator: **O Excelentíssimo**



Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **6-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:6.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0251753-35.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA E DAVITA UTR SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **COMUNICADO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, deixou consignado que ressalvou suas férias na data de hoje, para participar desta Sessão Ordinária. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E OITENTA SETE (187) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA:** CEM (100) APELAÇÕES CÍVEIS, QUARENTA E DUAS (42) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E DEZESSETE (17) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de novembro de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000162-58.2015.8.06.0088Remessa Necessária Cível. Autor: Maria Aparecida Rodrigues. Advogada: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Réu: Município de Ibicuitinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibicuitinga. Relator(a): FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA PORT. 2220/22Não conheceram do presente recurso. - por unanimidade. - EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. DIREITO À PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO MENSAL EM VALOR NÃO INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL, 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL. ARTS. 7º, INCISOS IV, VIII, IX E XVII, E 39, §3º, DA CF/88. PAGAMENTOS DEVIDOS. PRECEDENTES DO TJ/CE. JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TEMA 905). HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CONDENAÇÃO ILÍQUIDA. FIXAÇÃO SOMENTE NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO. SENTENÇA MANTIDA.1. NO CASO, REEXAME NECESSÁRIO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, QUE CONDENOU O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA AO PAGAMENTO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO DE PARCELAS REFERENTES À COMPLEMENTAÇÃO DE SUA REMUNERAÇÃO ATÉ O MÍNIMO LEGAL, BEM COMO OS REFLEXOS EM 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.2. COMO SE SABE, NOS TERMOS DO ART. 39, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SÃO GARANTIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EM GERAL, ALGUNS DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS, DENTRE OS QUAIS, A PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO MENSAL EM VALOR NUNCA INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL, 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL. (CF/88, ART. 7º, INCISOS IV, VIII, IX E XVII).3. JÁ SE ENCONTRA ASSENTE NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO PODE SER INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, INDEPENDENTEMENTE DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO POR ELE CUMPRIDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE 16 E DA SÚMULA 47 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, RAZÃO PELA QUAL CORRETA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.4. JÁ QUANTO AOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS, HÁ DE SER OBSERVADA, IN CASU, A TESE FIRMADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TEMA 905), INCIDINDO JUROS DE MORA, A PARTIR DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA, DESDE O INADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA VENCIDA.5. ADEMAIS, NÃO SENDO LÍQUIDO O DECISUM, A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS SOMENTE DEVERÁ OCORRER, A POSTERIORI, NA FASE DE LIQUIDAÇÃO (ART. 85, §4º, INCISO II, DO CPC).- PRECEDENTES.- REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO.- SENTENÇA MANTIDAACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000162-58.2015.8.06.0088, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.FORTALEZA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022JUÍZA CONVOCADA FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA PORT. 2220/22RELATORA

0000206-97.2017.8.06.0188Apelação Cível. Apelante: Lindoberto Lins de Oliveira. Advogada: Yana Miriam Fernandes de Freitas (OAB: 29469/CE). Advogado: Antônio Valdivan Saraiva Ferreira Silva (OAB: 30797/CE). Apelado: Município de Banabuiú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Banabuiú. Relator(a): FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA PORT. 2220/22Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATO TEMPORÁRIO. NÃO VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. NULIDADE